

TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ANCORADOURO JUNTO À BR 393, PORTO DE ANTA E CICLOVIA QUE ENTRE SI CELEBRAM: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., MUNICÍPIO DE SAPUCAIA (RJ), NA FORMA ABAIXO:

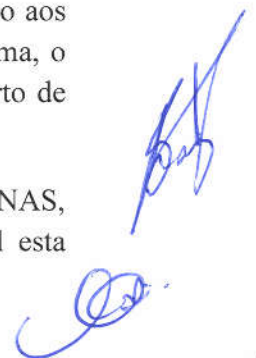
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, pelo gerente da Divisão de Construção de Geração Leste – DCGL.E, **Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-3357478 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 524.011.626-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 361, ap. 301 – Centro – Três Rios – RJ, doravante denominada FURNAS e MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, com sede à Praça Governador Miguel Couto Filho, nº 240, na cidade de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 29.138.393/0001-86, neste ato devidamente representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras de Sapucaia - RJ, **FERNANDO SANTIAGO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 05940816-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.008.067-34, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes têm entre si justas e acertadas o presente TERMO DE ENTREGA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ANCORADOURO JUNTO À BR 393, DO PORTO DE ANTA E DA CICLOVIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que a União Federal, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **PERMITENTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida pela ANEEL, em 30/09/2008, a Resolução de Utilidade Pública nº 1.587, publicada no D.O.U. em 20/10/2008, seção 1, FL. 81.

SEGUNDA: Para a implantação do AHE Simplício – Queda Única, FURNAS está condicionada à execução de 28 Programas Ambientais previstos no Projeto Básico Ambiental (PBA), apensados à construção do aproveitamento e, baseado no PBA, o IBAMA emitiu a Licença de Instalação nº 456/2007, cuja condicionante específica 2.10 solicita que seja apresentado um Quadro Consolidado de Medidas Compensatórias, ratificado pelas respectivas prefeituras, abrangendo todas as atividades integrantes do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infraestrutura e do Programa de Apoio aos Municípios. Um destes Programas Ambientais, o de número 22, intitula-se “Apoio aos Municípios” que se subdivide em 3 outros sub programas e no âmbito desse programa, o município de Sapucaia aprovou a execução do Ancoradouro junto a BR 393, do Porto de Anta e da Ciclovia.

Em 20/02/2013, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta entre FURNAS, Ministério Público Estadual e Federal e município de Sapucaia, por meio do qual esta



Concessionária assumiu em seu item 25, dentre outros compromissos, o de concluir a execução de todas as medidas compensatórias, no prazo de 12 (doze) meses, estando as obras em questão incluídas dentre as referidas medidas compensatórias.

TERCEIRA: Que dando cumprimento ao compromisso firmado entre as partes, **FURNAS** entrega, neste ato, ao **MUNICÍPIO**, as obras do Acoradouro junto a BR 393, do Porto de Anta e da Ciclovía, bem como a responsabilidade pela manutenção e conservação das mesmas.

QUARTA: Que o Acoradouro junto a BR 393, o Porto de Anta e a Ciclovía foram realizados seguindo os projetos aprovados pela Municipalidade, o qual segue anexo.


QUINTA: Que o **MUNICÍPIO** declara ter aceitado, em caráter definitivo, como concluída, as obras do Acoradouro junto a BR 393, do Porto de Anta e da Ciclovía, bem como reconhece que as obras obedecem aos padrões técnicos exigidos, e se encontram em perfeito funcionamento, e que atendem plenamente à comunidade.

SEXTA: Que o **MUNICÍPIO** isenta **FURNAS** e ou seus prepostos de quaisquer responsabilidades decorridas das referidas obras, sejam estas de que natureza for.

SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Sapucaia/RJ, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E para constar, por estarem assim acordadas, as partes firmam este termo em 02 (duas) vias, que, lidas e achadas conformes, são também rubricadas e assinadas pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia, 31 de março de 2015.


Eduardo Emídio de W. A. Ribeiro
Matr.: 18843-1

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
EDUARDO EMÍDIO DE WERNECK ALVES RIBEIRO


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE SAPUCAIA
FERNANDO SANTIAGO

TESTEMUNHAS:



Nome:

Matrícula ou CPF: 046.361.147-01



Nome:

Matrícula ou CPF: 085.472.457-59



154575
AA002596

CARTORIO OFICIO UNICO SAPUCAIA
RUA PAPA JOAO XXIII, N 79 CENTRO

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

FERNANDO SANTIAGO*****

SAPUCAIA RJ, 31/03/2015. Total: 6,05 Conf. por: *Neto*

ANGELO MARCELINO NETO Mat. 94/18383 em Test. *Neto*

EAVT35773 XQK <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Angelo Marcelino Neto
ANGELO MARCELINO NETO
MATR. 94/18.383
ESCREVENTE SUBSTITUTO



000453/15

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

Sapucaia, 25 de março de 2015

Ofício GP nº: 155/2015

Prezado Senhor,

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, cumprimentando respeitosamente, venho por meio deste, **NOMEAR** o Sr. FERNANDO SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras do Município de Sapucaia, para receber os Ancoradouros de Anta no antigo porto e de Anta no antigo lixão, e, também a Ciclovia de Anta.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar a V.S.^a nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo a inteira disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,


DIOGO FERNANDES DE SOUZA
Chefe de Gabinete



Luciana da Silva Lopes

Ao Ilmo. Sr.
EDUARDO EMIDIO RIBEIRO
MD Gerente de À ELETROBRÁS FURNAS S.A.
Sapucaia – RJ
NESTA

